



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco
Campus Afogados da Ingazeira/Coordenação de Compras e Licitações/Coordenação de Gestão de Contratos

TERMO DE CONTRATO

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO SEM DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA

(Exs.: manutenção de elevadores, veículos, de condicionadores de ar e predial, fornecimento de passagens aéreas, locação de impressoras e máquinas reprográficas, telefonia, lavanderia)

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 03/2022, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO – CAMPUS AFOGADOS DA INGAZEIRA E A EMPRESA PRO-SERVICE SERVIÇOS PROFISSIONAIS E ESPECIALIZADOS LTDA

A União, por intermédio do INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO – CAMPUS AFOGADOS DA INGAZEIRA, com sede na Rua Edson Barbosa de Araújo, S/N, Bairro Manoela Valadares, CEP 56.800-000, na cidade de Afogados da Ingazeira, em Pernambuco, inscrito no CNPJ sob o n.º 10.767.239/0010-36, neste ato representado pela Diretora Geral, Sra. ANDREA FERREIRA DACAL, nomeada pela PORTARIA Nº 503 de 14 de junho de 2021, inscrita no CPF n.º 133.879.538-44, portadora da Cédula de Identidade nº 11.850.235, portadora da matrícula funcional nº 1163749, doravante denominada CONTRATANTE, e a PRO-SERVICE SERVIÇOS PROFISSIONAIS E ESPECIALIZADOS LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.823.634/0001-96, sediada na Rua Deodato Jose dos Reis, 1275, Nova Parnamirim, no Rio Grande do Norte doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pela Sra. ANA NERY PINHEIRO MAFALDO, portadora da Carteira de Identidade nº 2215859, expedida pelo ITEP, e CPF nº 050.893.914-32, tendo em vista o que consta no Processo nº 23357.001610/2022-62 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão por Sistema de Registro de Preços nº 09/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para prestar serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva, instalação e desinstalação de aparelhos de ar-condicionado, incluindo o fornecimento de material e peças sob demanda, conforme condições, quantidades e exigências, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta

vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

GRUPO	LOCAL DE EXECUÇÃO	Nº ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE A CONTRATAR	VALOR DO CONTRATO
1	IFPE - Campus Afogados da Ingazeira	1	Manutenção preventiva Tipo I: Aparelho de ar-condicionado SPLIT 7.000 a 24.000 BTU/H	R\$ 44,00	472	R\$ 20.768,00
1	IFPE - Campus Afogados da Ingazeira	2	Manutenção preventiva Tipo II: Aparelho de ar-condicionado SPLIT 7.000 a 24.000 BTU/H	R\$ 50,00	177	R\$ 8.850,00
1	IFPE - Campus Afogados da Ingazeira	3	Manutenção preventiva Tipo III: Aparelho de ar-condicionado SPLIT 7.000 a 24.000 BTU/H	R\$ 85,00	59	R\$ 5.015,00
1	IFPE - Campus Afogados da Ingazeira	4	Manutenção preventiva Tipo I: Aparelho de ar-condicionado SPLIT 30.000 a 36.000 BTU/H	R\$ 50,00	128	R\$ 6.400,00
1	IFPE - Campus Afogados da Ingazeira	5	Manutenção preventiva Tipo II: Aparelho de ar-condicionado SPLIT 30.000 a 36.000 BTU/H	R\$ 85,00	48	R\$ 4.080,00
1	IFPE - Campus Afogados da Ingazeira	6	Manutenção preventiva Tipo III: Aparelho de ar-condicionado SPLIT 30.000 a 36.000 BTU/H	R\$ 100,00	16	R\$ 1.600,00
1	IFPE - Campus Afogados da Ingazeira	7	Manutenção preventiva Tipo I: Aparelho de ar-condicionado SPLIT 48.000 a 60.000 BTU/H	R\$ 70,00	56	R\$ 3.920,00
1	IFPE - Campus Afogados da Ingazeira	8	Manutenção preventiva Tipo II: Aparelho de ar-condicionado SPLIT 48.000 a 60.000 BTU/H	R\$ 90,00	21	R\$ 1.890,00
1	IFPE - Campus Afogados da Ingazeira	9	Manutenção preventiva Tipo III: Aparelho de ar-condicionado SPLIT 48.000 a 60.000 BTU/H	R\$ 98,00	7	R\$ 686,00
1	IFPE - Campus Afogados da Ingazeira	10	CHAMADO TÉCNICO de manutenção corretiva de aparelho de ar condicionado (TODOS OS TIPOS)	R\$ 80,00	50	R\$ 4.000,00
1	IFPE - Campus Afogados da Ingazeira	11	Peças e acessórios Informar a TAXA DE ADMINISTRAÇÃO a ser aplicada sobre o preço de mercado da peça para fornecimento da mesma.	R\$ 1,11	15.000	R\$ 16.650,00

1	IFPE - Campus Afogados da Ingazeira	12	Serviço de instalação de ar-condicionado SPLIT 7.000 a 24.000 BTU/H	R\$ 385,00	18	R\$ 6.930,00
1	IFPE - Campus Afogados da Ingazeira	13	Serviço de remoção/desinstalação de ar-condicionado SPLIT 7.000 a 24.000 BTU/H	R\$ 98,00	9	R\$ 882,00
1	IFPE - Campus Afogados da Ingazeira	14	Serviço de instalação de ar-condicionado SPLIT 30.000 a 36.000 BTU/H	R\$ 479,00	10	R\$ 4.790,00
1	IFPE - Campus Afogados da Ingazeira	15	Serviço de remoção/desinstalação de ar-condicionado SPLIT 30.000 a 36.000 BTU/H	R\$ 160,00	5	R\$ 800,00
1	IFPE - Campus Afogados da Ingazeira	16	Serviço de instalação de ar-condicionado SPLIT 48.000 a 60.000 BTU/H	R\$ 610,00	4	R\$ 2.440,00
1	IFPE - Campus Afogados da Ingazeira	17	Serviço de remoção/desinstalação de ar-condicionado SPLIT 48.000 a 60.000 BTU/H	R\$ 180,00	2	R\$ 360,00

TOTAL: R\$ 90.061,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de 17/10/2022 e encerramento em 17/10/2023, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.2. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.1.3. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.4. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.1.5. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

2.1.6. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;

2.1.7. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1 O valor total da contratação é de R\$ 90.061,00 (noventa mil e sessenta e um reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 26418/151911

Fonte: 8100000000

Programa de Trabalho: 170912

Elemento de Despesa: 39

PI: L2ORLP0100N

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do

art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

12.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

12.2.2. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Pernambuco, Subseção de Serra Talhada - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Afogados da Ingazeira, 17 de outubro de 2022

Representante legal da CONTRATANTE

Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



Documento assinado eletronicamente por **Andrea Ferreira Dacal, Diretor(a)-Geral**, em 17/10/2022, às 09:27, conforme art. 6º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ANA NERY PINHEIRO MAFALDO, Usuário Externo**, em 17/10/2022, às 09:32, conforme art. 6º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Belrismar Bido Alvarenga, Técnico em Arquivo**, em 17/10/2022, às 09:50, conforme art. 6º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifpe.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0361881** e o código CRC **C7966359**.

Itens 193 e 194 e 195. E CAMPREGUER COMEX LTDA - 43.287.805/0001-70: Itens 51 e 69. NIPSE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - 46.287.656/0001-38: Item 181. CIRUPAR - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS CIRURGICOS LTDA - 79.733.572/0001-30: Itens 42 e 171. Demais informações estão disponíveis no portal de compras do Governo Federal.

RAFAEL FERREIRA BUSSI
Tecnico em Contabilidade

(SIDE - 17/10/2022) 158009-26432-2022NE800000

**RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 49/2022**

Pregão nº 49/2022. Processo 23411.009999/2022-30. Validade 12 (doze) meses. Período de 14/10/2022 a 14/10/2023. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE COLETIVO (MICRO-ÔNIBUS, ÔNIBUS CONVENCIONAL E ÔNIBUS SEMI-LEITO), que atenderão às necessidades dos campi do IFPR e demais participantes, sendo este o Órgão Gerenciador que informa o vencedor do certame em epígrafe. F K PARDINHO LTDA - 04.971.078/0001-04: Itens 3,16 e 17. WJ BRASIL TRANSPORTES LTDA - 05.407.640/0001-34: Itens 1,5,13,20 e 21. TRANS ISAAK TURISMO LTDA - 76.664.986/0001-66: Itens 4,7,8 e 14. Demais informações estão disponíveis no portal de compras do Governo Federal.

RAFAEL FERREIRA BUSSI
Tecnico em Contabilidade

(SIDE - 17/10/2022) 158009-26432-2022NE800000

RETIFICAÇÃO

Nº Processo: 23411.006942/2018-01
Publicação no DOU, dia 06/09/2022, página 60, seção 3, contrato nº 50/2018, Termo Aditivo 5/2022. PE. Nº 10/2018 Contratante: INSTITUTO FEDERAL DO PARANA. Contratado: 04.970.088/0001-25 - PLANSERVICE TERCEIRIZACAO DE SERVICOS - EIRELI. Onde se lê: Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 119.765,28; Leia-se: Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 127.693,80

As demais informações permanecem inalteradas.

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 74/2022 - UASG 158009**

Nº Processo: 23411014411202260. Objeto: O objeto da presente licitação é a escolha de proposta mais vantajosa para para formação de ata de registro de preços para Contratação eventual de empresa para instalação de infraestrutura necessária para ar condicionado na Unidade Norte do Campus Londrina do Instituto Federal do Paraná. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 18/10/2022 das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00. Endereço: Rua João Xxiii, 600, Jardim Dom Bosco - Londrina/PR ou <https://www.gov.br/compras/edital/158009-5-00074-2022>. Entrega das Propostas: a partir de 18/10/2022 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 31/10/2022 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

MARCELO ASSIS DE ALMEIDA
Pregoeiro

(SIASGnet - 17/10/2022) 158009-26432-2022NE800035

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 3/2022 - UASG 151911

Nº Processo: 23357.001610/2022-62.
Pregão Nº 9/2022. Contratante: IFPE - CAMPUS AFOGADOS DA INGAZEIRA.
Contratado: 13.823.634/0001-96 - PRO-SERVICE SERVICOS PROFISSIONAIS E ESPECIALIZADOS LTD. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestar serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva, instalação e desinstalação de aparelhos de ar-condicionado, incluindo o fornecimento de material e peças sob demanda, conforme condições, quantidades e exigências, que serão prestados nas condições estabelecidas no termo de referência, anexo do edital.
Fundamento Legal: LEI 10.520 / 2002 - Artigo: 1. Vigência: 17/10/2022 a 17/10/2023. Valor Total: R\$ 90.061,00. Data de Assinatura: 17/10/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 17/10/2022).

EDITAL Nº 12, DE 14 DE OUTUBRO DE 2022

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO, nomeado pela Portaria nº 938/2020/GR/IFPE, publicada no DOU de 15 de setembro de 2020, seção 2, página 20, no uso da competência delegada pela Portaria nº 591/2022/GR/IFPE, publicada no DOU de 15 de junho de 2022, seção 1, página 62, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e considerando o Edital nº 23/2022, de 12/04/2022, publicado no DOU em 14/04/2022, referente ao Processo Seletivo Simplificado para Professor Substituto, convoca, para contratação nos termos da Lei nº 8.745/1993, o(a) candidato(a) classificado(a) no Eixo Profissional abaixo discriminado, homologado(a) através do Edital nº 39, de 20/06/2022, publicado no DOU de 21/06/2022, seção 3, página(s) 129 a 133:

Eixo Profissional	Candidato (a)	Campus de Lotação	E-mail do DGP para agendamento
Letras (Opção 111)	LAÉRCIO QUEIROZ	Recife	Chefia.dgp@recife.ifpe.edu.br

1. O(A) candidato(a) deverá agendar com O Departamento de Gestão de Pessoas (DGP) do seu Campus de Lotação, pelo e-mail identificado no quadro acima, para comparecer presencialmente no setor a fim de cumprir o disposto no item 12.6 do Edital nº 23/2022/GR/IFPE e declarar por escrito se aceita ou não a contratação, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da publicação deste Edital.

2. O seu não pronunciamento nesse prazo permitirá ao IFPE convocar o(a) candidato(a) seguinte, na rigorosa ordem de classificação.

3. Após a aceitação, o(a) candidato(a) receberá os formulários, documentos e relação de exames necessários para providenciar, devendo apresentá-los em até 10 (dez) dias úteis, a contar da data de aceitação.

4. Caso não seja obedecido o prazo ora estabelecido, o IFPE convocará o(a) próximo(a) candidato(a), na estrita ordem de classificação.

EMMANUEL DE FREITAS JUNIOR

EDITAL Nº 14, DE 14 DE OUTUBRO DE 2022

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO, nomeado pela Portaria nº 938/2020/GR/IFPE, publicada no DOU de 15 de setembro de 2020, seção 2, página 20, no uso da competência delegada pela Portaria nº 591/2022/GR/IFPE, publicada no DOU de 15 de junho de 2022, seção 1, página 62, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e considerando o Edital nº 32/2021, de 23/07/2021, publicado no DOU em 28/07/2021,

referente ao Processo Seletivo Simplificado para Professor Substituto e o Processo nº 23295.003230.2022-65, convoca, para contratação nos termos da Lei nº 8.745/1993, o(a) candidato(a) classificado(a) no Eixo Profissional abaixo discriminado, homologado(a) através do Edital nº 42/2021, de 27/09/2021, publicado no DOU de 28/09/2021, seção 3, página(s) 74:

Área do conhecimento	Candidato (a)	Campus de Lotação	E-mail da CGPE para agendamento
História (Opção 130)	VANDERLEY ALMEIDA ROCHA	Afogados da Ingazeira	cgpe@afogados.ifpe.edu.br

1. O(A) candidato(a) deverá agendar com a Coordenação de Gestão de Pessoas do seu Campus de Lotação, pelo e-mail identificado no quadro acima, para comparecer presencialmente no setor a fim de cumprir o disposto no item 7.3 do Edital nº 32/2021/GR/IFPE e declarar por escrito se aceita ou não a contratação, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da publicação deste Edital.

2. O seu não pronunciamento nesse prazo permitirá ao IFPE convocar o(a) candidato(a) seguinte, na rigorosa ordem de classificação.

3. Após a aceitação, o(a) candidato(a) receberá os formulários, documentos e relação de exames necessários para providenciar, devendo apresentá-los em até 10 (dez) dias úteis, a contar da data de aceitação.

4. Caso não seja obedecido o prazo ora estabelecido, o IFPE convocará o(a) próximo(a) candidato(a), na estrita ordem de classificação.

EMMANUEL DE FREITAS JUNIOR

EDITAL Nº 15, DE 14 DE OUTUBRO DE 2022

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO, nomeado pela Portaria nº 938/2020/GR/IFPE, publicada no DOU de 15 de setembro de 2020, seção 2, página 20, no uso da competência delegada pela Portaria nº 591/2022/GR/IFPE, publicada no DOU de 15 de junho de 2022, seção 1, página 62, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e considerando o Edital nº 32/2021, de 23/07/2021, publicado no DOU em 28/07/2021, referente ao Processo Seletivo Simplificado para Professor Substituto e o Processo nº 23295.003230.2022-65, convoca, para contratação nos termos da Lei nº 8.745/1993, o(a) candidato(a) classificado(a) no Eixo Profissional abaixo discriminado, homologado(a) através do Edital nº 42/2021, de 27/09/2021, publicado no DOU de 28/09/2021, seção 3, página(s) 74:

Área do conhecimento	Candidato (a)	Campus de Lotação	E-mail do DGP para agendamento
Engenharias (Opção 116)	AMANSLEONE DA SILVA TEMOTEO	Recife	chefia.dgp@recife.ifpe.edu.br

1. O(A) candidato(a) deverá agendar com o Departamento de gestão de Pessoas (DGP) do seu Campus de Lotação, pelo e-mail identificado no quadro acima, para comparecer presencialmente no setor a fim de cumprir o disposto no item 7.3 do Edital nº 32/2021/GR/IFPE e declarar por escrito se aceita ou não a contratação, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da publicação deste Edital.

2. O seu não pronunciamento nesse prazo permitirá ao IFPE convocar o(a) candidato(a) seguinte, na rigorosa ordem de classificação.

3. Após a aceitação, o(a) candidato(a) receberá os formulários, documentos e relação de exames necessários para providenciar, devendo apresentá-los em até 10 (dez) dias úteis, a contar da data de aceitação.

4. Caso não seja obedecido o prazo ora estabelecido, o IFPE convocará o(a) próximo(a) candidato(a), na estrita ordem de classificação.

EMMANUEL DE FREITAS JUNIOR

**RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 4/2022**

O Instituto Federal de Pernambuco - Reitoria, torna público o resultado de julgamento do Pregão Eletrônico nº 04/2022, para a contratação de empresa para recuperação do telhado do prédio anexo do Edifício Sudene, sagrando-se vencedora a empresa W. da Silva Nascimento Instalações Elétricas, CNPJ 24.221.438/0001-68, com valor de R\$ 152.290,00. Os demais documentos podem ser acessados no sítio www.gov.br/compras/pt-br.

JAYME BORJA BALEIRO
Assistente em Administração

(SIDE - 17/10/2022) 158136-26418-2022NE000287

CAMPUS VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

**AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO Nº 3/2022**

Comunicamos a suspensão da licitação supracitada, publicada no D.O.U em 03/10/2022. Objeto: Pregão Eletrônico - Eventual contratação de serviços de Telefonia Fixa Comutada (fixo-fixo e fixo-móvel), na modalidade local, longa distância nacional e/ou internacional e de Serviço Móvel Pessoal (SMP), visando atender às necessidades do IFPE Campus Vitória de Santo Antão e demais participantes, conforme especificações constantes no Edital e seus anexos.

ANDERSON ROBERTO DE LACERDA MENEZES
Coordenador de Compras e Licitações

(SIDE - 17/10/2022) 158465-26418-2022NE800001

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ

EXTRATO DE CONCESSÃO DE USO Nº 1/2022 - UASG 158359

PROCESSO: 23178.000531/2021-17. CONCORRÊNCIA 01/2022. Concedente INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ - CAMPUS PAULISTANA (CNPJ 10.806.496/0008-15). Concessionária LUZIA JOAQUINA RODRIGUES 03494473307 (CNPJ: 41.304.561/001-61). Objeto: Concessão de uso para exploração dos serviços de lanchonete no CAMPUS PAULISTANA do Instituto Federal do Piauí. O valor mensal do contrato é de R\$ 580,00 (quinhentos e oitenta reais). Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Vigência: 03/10/2022 a 03/10/2023. Valor Total: R\$ 6. 960,00. Data da Assinatura: 26/09/2022

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 44/2022 - UASG 158146

Nº Processo: 23183000044202258. Objeto: Gás Liquefeito de petróleo, Tipo P-45, sem vasilhame, apenas a recarga, acondicionado em Botijão de 45kg. O produto deve estar de acordo com a Portaria Nº 47 de 24/03/1999 ANP, NBR 14024 da ABNT Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 24º, Inciso IV da Lei nº 8.666 de 21º/06/1993.. Justificativa: Devido aos itens dos pregões 8/2022 e 50/2022 da Uasg 158146 terem sido cancelados, por inexistência de proposta. Declaração de Dispensa em 13/10/2022. LARISSA SANTIAGO DE AMORIM. Pro-reitora de Administração. Ratificação em 14/10/2022. PAULO BORGES DA CUNHA. Reitor. Valor Global: R\$ 6.800,00. CNPJ CONTRATADA : 11.701.016/0001-48 DELTA DISTRIBUIDORA DE GAS LTDA.

(SIDE - 17/10/2022) 158146-26431-2022NE000023

